



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 245

Data: 27/12/2024

Página 194

INTERESSADO: Colégio São Raimundo

EMENTA: Recredencia o Colégio São Raimundo, Inep/Censo nº 23268824, localizado na Av. São Vicente de Paula, nº 371, bairro Araturi, CEP 60655-000 – Caucaia-CE, renova do reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2028, e homologa o Regimento Escolar.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino

PROCESSO:30021002148/2024-87 | **PARECER Nº** 899/2024 | **APROVADO EM:** 3/12/2024

I – RELATÓRIO

Vilma Mércia Aniceto de Araújo, diretora pedagógica do Colégio São Raimundo, localizada no município de Caucaia, mediante o processo nº 300210002148/2024-87, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, e a homologação do regimento escolar.

A instituição requerente é integrante da rede privada de ensino e tem sedeada na Av. São Vicente de Paula, nº 371, bairro Araturi, CEP 60655-000 – Caucaia-CE, mediante o processo nº 300210002148/2024-87, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.198.932/0001-30.

Responde pela direção da escola a professora Vilma Mércia Aniceto de Araújo, licenciada em Pedagogia, Registro nº 484, com especialização em administração escolar, Registro nº 8090, e pela secretaria escolar, Fábiana Michelly Macedo Nogueira, Registro nº AAA000374.

A instituição foi credenciada sob o Parecer CEE nº 354/2020, com validade até 31 de dezembro de 2024.

O corpo docente é formado por vinte e dois professores habilitados.

Consta no Sisp, dentre outros, os seguintes documentos:

- Ofício solicitando o credenciamento da instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, e a homologação do Regimento Escolar,
- equipamentos;
- habilitação da diretora pedagógica;
- habilitação da secretária escolar;
- material mobiliário;

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

1/3



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 899/2024

- f) proposta pedagógica;
- g) corpo docente acompanhada das devidas habilitações;
- h) fotografias das principais dependências;
- i) proposta curricular do ensino fundamental;
- j) Regimento Escolar, acompanhado da ata de aprovação.

Após a análise da documentação e fotografias constante no processo, informamos que o Colégio São Raimundo, oferece condições satisfatórias para ministrar o curso oferecido, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas.

Com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a instituição atende aos requisitos solicitados.

A proposta pedagógica oferece ensino e aprendizagem de qualidade, pois está alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo a formação de cidadãos críticos e transformadores da sociedade; e ao Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC). A instituição pretende formar pessoas capazes de pensar e agir como seres históricos, conscientes do seu papel no processo de transformação de si e do mundo e que reconheçam para os outros a mesma esfera de dignidade e autonomia que exigem para si, ou seja, cidadãos éticos, solidários, responsáveis, curiosos, criativos, críticos, espontâneos, afetivos, simples, autoconfiantes, sociáveis e autônomos.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado com base nas novas diretrizes da e na legislação vigente. O mesmo está elaborado abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento tem amparo na Lei nº 9394/96 e na Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre os critérios de credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de curso do ensino fundamental e ainda, nas Resoluções nºs 395/2005, 474/2018 CEE e na Resolução nº 02/2017, 03 e 04/2018 CEB/CNE.

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 899/2024

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favorável ao recredenciamento do Colégio São Raimundo, Inep/Censo nº 23268824, localizado na Avenida São Vicente de Paula, nº 371, bairro Araturi, Cep: 60655-000 – Caucaia-CE, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2028, e à homologação do Regimento Escolar.

Recomendamos ainda:

1. Agilizar a mudança da direção escolar em função da concomitância de função com escola localizada na sede do município de Caucaia com a mesma denominação;

2. Promover a participação de Professores em programas de formação continuada;

3. Implantar práticas pedagógicas que favoreçam a aquisição de competências e habilidades necessárias para o atingimento dos objetivos de aprendizagem propostos pela BNCC, tais como: o mapeamento da dificuldade dos alunos, uso de metodologias ativas e recursos digitais, práticas interdisciplinares, acompanhamento personalizado, especialmente para alunos que apresentem maiores dificuldades de aprendizagem; materiais didáticos atualizados, aulas de reforço no contraturno escolar e fortalecimento das atividades de leitura e escrita etc.

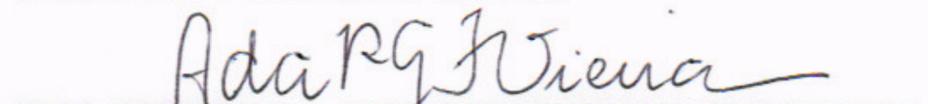
4. Elaborar um plano de ação que envolva todos os que fazem a escola, visando à melhoria contínua do desempenho dos alunos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 dezembro de 2024.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora e Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

